

PROJETO DE LEI Nº 172/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 20.005,44 (vinte mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.005,44

Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 20.005,44 (vinte mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30200	<i>Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit</i>	20.005,44
TOTAL		20.005,44

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2016.

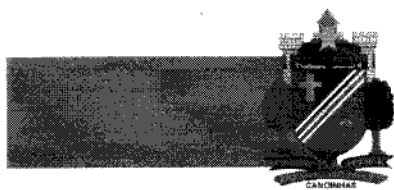

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71
CGC/MF 83.102.384/0001-80

Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700
CEP 89460-000

E-mail leis@pmc.sc.gov.br
SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, pelo superávit financeiro, com vistas a viabilizar adequação orçamentária para atender a determinação judicial para aquisição de medicamento específico.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006, além de comunicação interna do Departamento Jurídico da Prefeitura do Município de Canoinhas.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 06 de outubro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito